



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE ARTES VISUAIS - SMC

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Restauro de 4 (quatro) obras de arte (esculturas em mármore, bronze e cimento), no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da ordem de início, conforme previsto no processo SEI 23.0.000042567-2 (Emenda Lasier - recursos destinados ao Museu de Arte do Paço - MAPA).

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Restauro de 4 (quatro) esculturas em mármore, bronze e cimento; sendo 3 (três) da Pinacoteca Aldo Locatelli (AL 012, AL 034 e AL 378) e 1 (uma) da Pinacoteca Ruben Berta (RB 073).

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação da empresa ANVER BRASIL ARQUITETURA LTDA, CNPJ 47.104.158/0001-75, pelo reconhecido mérito no meio artístico e cultural, por ser, comprovadamente, reconhecida como empresa capacitada para realizar com qualidade o restauro das obras acima citadas. A empresa já executou a confecção de monumentos públicos e obras para coleções públicas e privadas, conforme se lê na documentação anexa a este expediente (Material de Consagração). Sendo assim, esta Coordenação compreende que o profissional possui aptidão destacada para a realização deste serviço.

Essa ação está prevista no plano de trabalho no processo SEI 23.0.000042567-2 - emenda Parlamentar (Senado Federal) do ex-Senador Lasier Martins - com valor previsto de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para o Museu de Arte do Paço - MAPA. O referido plano de trabalho contempla várias ações: restauros de obras de arte (esculturas); restauros de obras de arte em papel; restauros de obras de arte em tela; contratação de profissional para formar o setor educativo do Museu; levantamento fotográfico da coleção; difusão do acervo através de plataforma virtual; locação de serviços de iluminação; contratação de profissional para trabalhar na elaboração do Prêmio Açorianos de Artes Plásticas; aquisição de material de consumo; confecção do primeiro catálogo geral do Museu e, visitas técnicas de aprimoramento e troca de know-how da equipe do MAPA a Instituições de referência no campo das artes visuais.

TIPO DE SELEÇÃO:

Inexigibilidade:

Esta Coordenação compreende que a empresa **ANVER BRASIL ARQUITETURA LTDA**, de **Andrew Nellestyn 60302589074**, tem reconhecido mérito no meio artístico por possuir experiência na área de artes plásticas, e por tratar-se de empresa consagrada pela opinião pública, conforme material em anexo. Justifica-se a contratação da mesma por ser essa a mais indicada para esse trabalho. Esta contratação busca seu amparo no embasamento legal no inciso II do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, que assim dispõe: *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

FISCALIZAÇÃO: Equipe da Coordenação de Artes Visuais da Secretaria

Municipal da Cultura (SMC)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), a serem pagos em duas parcelas (50% trinta dias após o início, e 50% no final do serviço), mediante a confirmação da efetiva realização do serviço pelo fiscal de contrato e fiscal de serviço da SMC.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Os preços praticados seguem os parâmetros de mercado no segmento, garantindo as especificações técnicas necessárias e apresentando valores acessíveis à contratação pelo Município, conforme comprovado com as notas fiscais balizadoras anexas a este processo.

DADOS DO CONTRATADO:

NOME: ANVER BRASIL ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 47.104.158/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: Andrew Nellestyn

CPF nº 603.025.890-74

ENDEREÇO: Rua Guatambu, 121 - Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS - CEP 91.755-650

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Servidores lotados na CAV da SMC/PMPA:

Luiz Mariano Figueira da Silva – Matrícula 43792/2

Paulo Amaral – Matrícula 1571133/1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Considerando o papel das artes visuais no desenvolvimento cultural e social de nossa cidade, bem como da importância do processo de formação e consolidação do Museu de Arte do Paço - MAPA, que poderá (e oxalá que o seja) se tornar um espaço de referência artística, cultural e, também, contribuir para a revitalização do Centro Histórico de nossa cidade; as ações previstas dentro do plano de trabalho (entre elas os restauros das quatro obras em pauta) serão ações que contribuirão, decisivamente, para a consolidação desse processo.

A formação (e consolidação) do MAPA tem o potencial de - além de tornar o Museu como um centro de referência artística e cultural - consagrar a atual administração municipal, bem como a gestão da Secretaria Municipal da Cultura, como os responsáveis por um legado cultural que será lembrado por décadas. Um verdadeiro presente para a nossa Cidade.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de trabalho da "Emenda Lasier".

Conforme plano de trabalho no processo SEI 23.0.000042567-2.

3. Requisitos da contratação.

Qualificação técnica e artística para a realização dos restauros pela ANVER Brasil Arquitetura Ltda.

4. Estimativas das quantidades para a contratação.

Restauro de 4 (quatro) obras de arte, conforme o plano de trabalho anexado a este processo.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha.

Justifica-se a contratação da empresa ANVER Brasil Arquitetura Ltda,

47.104.158/0001-75 pelo reconhecido mérito no meio artístico e cultural, por ser uma empresa reconhecida por executar restauros em monumentos públicos e obras para coleções públicas e privadas, conforme se lê na documentação anexa a este expediente (Material de Consagração). Sendo assim, esta Coordenação compreende que o profissional possui aptidão destacada para a realização deste serviço.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Orçamento da empresa e análise técnica de preços, nos autos deste processo.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Não se aplica.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O serviço proposto possibilitará o acesso do público do Museu a obras de arte (restauradas) de artistas consagrados nas artes visuais do estado e do País, como Xico Stockinger, Bez Batti, José Marchand Assunção e Hildegardo Leão Veloso, valorizando a cultura local e a projeção de Porto Alegre como polo cultural no Brasil e no Mercosul.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Obter a documentação necessária para a contratação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não foram verificados possíveis impactos ambientais para esta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conforme o plano de trabalho geral (processo SEI 23.0.000042567-2) e o plano de trabalho específico anexado neste processo, bem como as justificativas contidas neste processo a contratação sugerida é totalmente adequada, considerando os critérios de qualidade e economicidade.

O processo de restauro proposto irá revitalizar parte importante do acervo do Museu e contribuirá para o processo de consolidação da Instituição, ao permitir o acesso do público a artistas consagrados no cenário artístico e cultural nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Figueira da Silva, Servidor Público**, em 03/07/2026, às 18:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Brasil do Amaral, Coordenador(a)**, em 06/07/2026, às 10:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40153797** e o código CRC **A82A411B**.

26.0.000103191-0

40153797v6